



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 30/69

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a abrir um Crédito Especial de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos), destinado a normalizar despesas de Contabilidade da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos), destinado a normalizar despesas de Contabilidade da Câmara Municipal.

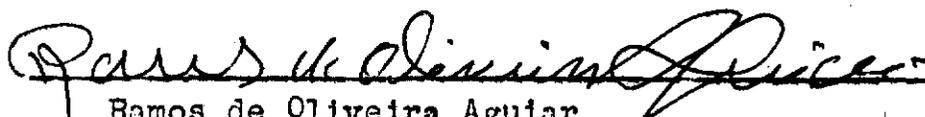
§ Único - Como recurso será utilizado o Saldo verificado no exercício anterior para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de Dezembro de 1969.


Ramos de Oliveira Aguiar
-Prefeito Municipal-